

TERMO DE ADESÃO

23

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente, de um lado como PRESTADORA, a empresa DVORANEM E FERNANDES LTDA, inscrita no Cnpj: 11-034.615/0001-55, Inscrição Estadual n. 90505403-13, sita a rua Padre Jose de Anchieta, 1052, cidade de Altonia, Estado do Paraná, sob o Ato de Autorização Anatel n. 3668/2010, e Termo de Autorização Anatel n. 342/2010, Sac: 08007730303 Ramal 1826. E de outro lado como ASSINANTE, o Sr.(a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO PARANÁ, estabelecida à Rua Brasilino Moura nº 253 - Ahú/ Cep- 80.540-340 Curitiba PR, Cpf/Cnpj: 77.538.510/0001-41, RG/Insc.Estadual. Representado neste ato pelo Presidente da O.A.B Sub- Sessão de Iporã o Sr. Delfer Dalque de Freitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Contrato de Comodato de Equipamentos os quais encontram-se registrados no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de ALTONIA, no estado do PARANÁ, sob o n.º EQD-14943 e disponível no endereço virtual eletrônico www.doublenetaltonia.com.br

1.2 O ASSINANTE declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação de serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELO ASSINANTE

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhados abaixo:

TIPO DO PLANO: FIBRA OPTICA 08 MEGAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 O comodato trata-se da cessão, pela PRESTADORA ao(a) ASSINANTE, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, infradescritos, contendo 01 CONVERTOR "ONU" ROTEADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTO E VENCIMENTOS

5.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá pagar a PRESTADORA o valor de R\$ 150,00, referente a Taxa de Ativação, nas seguintes condições de pagamento, sendo parcelas, e R\$. R\$ 79,90 (Setenta e Nove Reais e noventa Centavos), referente a mensalidade assinatura SCM, tendo seu vencimento todo dia 15 de cada mês a vencer. A cobrança será efetuada por BOLETO BANCÁRIO enviado ao Assinante. Sítio A Rua Brasilino Moura nº 253 - Ahú - Cep - 80.540.340 Curitiba Pr.

Parágrafo único: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este TERMO DE ADESÃO, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

6.2 A partir da assinatura deste TERMO DE ADESÃO, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

6.3 O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

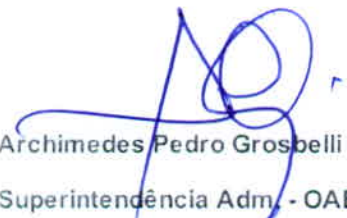
CLÁUSULA SETIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de ALTONIA, no Estado do PARANÁ, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinado em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estando de necessidade o outro forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

NOME/RAZÃO SOCIAL: DVORANEM E FERNANDES LTDA
CNPJ N.º: 11.034.615/0001-55

NOME/RAZÃO SOCIAL: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ
CPF/CNPJ N.º: 77.538.510/0001-41
RG/IE N.º:


Archimedes Pedro Grosbelli
Superintendência Adm. - OAB/PR


Adailton Fábio de Oliveira Silva
Setor de Compras - OAB/PR



Juliano José Breda
Presidente OAB/PR


Delfer Dalque de Freitas
Presidente da Sub-seção de Iporã

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
SUBSEÇÃO DE IPORÃ

ROTOCOLADO SUB

78794
EM 15 DE Setembro DE 2015


ASSINATURA